


<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>		
	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 04/07/2024
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**Horário: 08:30**

**Tipo de Proposição:**

- Projeto de Lei nº 145/2024**     Projeto de Resolução
- Emenda nº.....     Emenda à Lei Orgânica nº .....
- Veto ao PI nº.....
- Outros.....

**Comissão(ões) para Parecer:**

- Legislação, Justiça e Redação**
- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**
- Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
- Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
- Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
- Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
- Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
- Comissão Especial

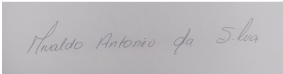
**Conclusão do Parecer:**

- Constitucional**     Inconstitucional     Diligência
- Manutenção do Veto     Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário .....

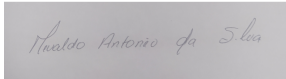
**Assinaturas:**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**NIVALDO ANTONIO DA SILVA**  
PRESIDENTE


  
**Adiel Fernandes Oliveira**  
RELATOR









CÂMARA MUNICIPAL		
 <b>IPATINGA</b>	<b>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</b>	DATA 04/07/2024
	<b>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</b>	

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Adiel O*  
**Adiel Fernandes Oliveira**  
PRESIDENTE

*Antonio O*  
**Antônio Alves de Oliveira**  
VICE-PRESIDENTE

*João B*  
**João Francisco Bastos**  
RELATOR

**RECEBEMOS**

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL PC..... *Secretaria Geral - CMI* **04 de julho de 2024** EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Adiel O*

*Rinaldo Antonio da Silva*

*João B*

*Antonio O*



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 145/2024

**I - RELATÓRIO:**

De iniciativa do Executivo Municipal, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que *“Autoriza abertura de crédito adicional especial, até o valor de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para a inclusão de elementos de despesa no Orçamento vigente.”*

No caso concreto, as justificativas do Executivo para a apresentação do Projeto de Lei em análise foram encaminhadas a esta Casa através do Ofício nº 177/2024 – GPE. Em síntese, o objetivo traçado pelo Chefe do Executivo, para o caso, seria *‘O objetivo da abertura do presente crédito adicional especial é corrigir erro material ocorrido quando da elaboração do Projeto de Lei n.º 124/2024, já aprovado por essa Egrégia Casa, que deu origem à Lei Municipal n.º 4.909, de 19 de junho de 2024. Contudo, trava-se de abertura de crédito adicional especial e não complementar.*

*Portanto, necessário se faz corrigir o equívoco, com a revogação da Lei Municipal n.º 4.909, de 2024, e a aprovação deste novo Projeto de Lei, garantindo assim a conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964..”*

**II - FUNDAMENTAÇÃO:**

Nos termos da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos



Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, são condições básicas para abrir créditos especiais ou suplementares, a autorização por lei e a existência de recursos disponíveis, conforme disposto nos artigos 42 e 43, a saber:

*“Art. 42 – Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*

*Art. 43 – A abertura dos **créditos suplementares e especiais** depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de **anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;”*

A Lei Orgânica do Município assim dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial:

*“Art. 165 – São vedados:*

*(...)*

*V – a abertura de **crédito** suplementar ou **especial** sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.” (grifos nossos)*

### III - CONCLUSÃO

Diante do exposto acima, estas Comissões manifestam-se pela legalidade da matéria, remetendo-se ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.



Plenário Elísio Felipe Reyder, em 04 de julho de 2024.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Nivaldo Antônio da Silva*

**Nivaldo Antônio da Silva**

PRESIDENTE

*Adiel O*

**Adiel Fernandes de Oliveira**

RELATOR

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**

*Adiel O*

**Adiel Fernandes de Oliveira**

PRESIDENTE

*Antonio Alves de Oliveira*

**Antonio Alves de Oliveira**

VICE-PRESIDENTE

*João B*

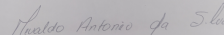
**João Francisco Bastos**

RELATOR

Página de assinaturas



**Adiel Oliveira**  
459.433.466-00  
Signatário



**Nivaldo Silva**  
975.944.236-15  
Signatário



**Antônio Oliveira**  
204.537.016-04  
Signatário







**Joao Bastos**  
802.472.107-49  
Signatário

RECEBEMOS

*Secretaria Geral - CMI*

**Secretaria Geral**  
034.247.546-09  
Recipiente

HISTÓRICO

- 04 jul 2024** 09:19:35  **Assessoria Técnica** criou este documento. ( Email: [assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br) )
- 04 jul 2024** 09:33:34  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024** 09:33:37  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: [ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024** 09:35:04  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.119.230 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil



- 04 jul 2024**  
09:35:08  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: [ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.119.230 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024**  
09:56:03  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024**  
09:56:07  **Joao Francisco Bastos** (Email: [ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.65 localizado em São Paulo - Brazil
- 04 jul 2024**  
09:41:25  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) visualizou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024**  
09:41:27  **Antônio Alves de Oliveira** (Email: [ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:ver.tunico@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 204.537.016-04) assinou este documento por meio do IP 187.183.248.175 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024**  
17:14:15  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 04 jul 2024**  
18:07:33  **Secretaria Geral** (Email: [secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br](mailto:secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br), CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

